

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 10/2016

PROCESSO N.º 21200.002299/2015-45
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI n.º 581, de 28 de julho de 2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global do ITEM, no regime de execução indireta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000 e 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28 de julho de 2016
HORÁRIO: 09.30h (Horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.
CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto da contratação é a **aquisição de doses de vacina contra o vírus Influenza (Gripe)**, para a Campanha de Vacinação 2016 da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, no âmbito da Matriz, Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras., conforme especificações discriminadas neste termo.
- 1.1.1** A contratação dos serviços referidos no subitem anterior terá vigência de 12 (doze) meses, considerando que a execução do ato vacinal poderá ocorrer a qualquer tempo, neste período, preferencialmente nos meses de agosto/setembro.
- 1.1.2** Serão pagas as doses efetivamente utilizadas, ou seja, a contratação para execução se dará no regime sob demanda..
- 1.1.3** Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no edital e a descrição do objeto registrada no sistema “Comprasnet”, prevalecerá a especificação deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atenderem todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- j) empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros vinculados à CONAB.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O **licitante** deverá encaminhar **proposta eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 O **licitante** deverá consignar, **na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do item**, já considerados inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham sobre ele incidir.

3.1.2 O **licitante** deverá declarar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.1.3 O **licitante** deverá declarar, **em campo próprio do Sistema**, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.4 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, **em campo próprio do Sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

3.1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.1 Qualquer elemento que possa **identificar** o **licitante** importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (§ 4.º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450/05).

3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.2.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 25.9 deste Edital.

3.3 **A proposta escrita do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 11.1 deste Edital,** deverá **conter todas as informações constantes no item 11 do Termo de Referência, em especial:**

a) **as especificações clara, completa e minuciosa das vacinas contra a gripe., conforme item 2 do Termo de Referência;**

b) **preços unitário e global do item,** em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) **prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,** a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste pregão, inclusive todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) **declaração expressa de responsabilidade pela substituição das vacinas no caso de não conformidade com as determinações da OMS – Organização Mundial da Saúde, ou descrições expostas no Termo de Referência.**

f) **informação de que o prazo para a realização dos atos vacinais nos endereços estabelecidos pela Conab é preferencialmente no decorrer do mês de agosto/2016 e no máximo no mês de setembro/2016. Os dias de vacinação são agendados previamente pela Conab, devendo ser realizado em dias úteis, em horário comercial.**

g) **declaração que é de inteira responsabilidade da licitante o fornecimento das vacinas, o transporte, o acondicionamento, o ato vacinal, o fornecimento de cartões de vacinação, bem como de material de divulgação como folders e cartazes sobre a gripe, que devem ser distribuído aos empregados no dia do ato vacinal.**

h) **informação sobre o nome da clínica responsável pelo acondicionamento das vacinas e pelo ato vacinal em cada estado, este último podendo ocorrer na clínica em caso de impossibilidade de comparecimento dos inscritos no local/data da vacinação, nos dias da campanha. O ato vacinal deverá ficar disponível na clínica a partir do dia de vacinação realizado na cidade do ato, até o último dia de outubro/2016.**

i) **os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes liberados** dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

- 4.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1** O **Pregoeiro**, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observando-se, para tanto, o disposto no subitem editalício 25.3.
- 5.2** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.3** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 5.3.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.
- 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 6.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, ao que será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9** Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 6.9.1** Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7. DA DESCONEXÃO**
- 7.1** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.
- 7.2** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

7.3 No caso da desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global do item**, considerando-se o valor total de referência estipulado no título 6 do Termo de Referência, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso "I" do § 1º, do Artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 Será considerado vencedor deste pregão o **licitante** que oferecer o menor preço, conforme disposto no subitem anterior, e que atender as exigências editalícias.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, **na forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital**, em arquivo único, até 2 (duas) hora após a solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras Governamentais.

11.1.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da **licitante**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão,

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

- 11.1.2** Em conjunto com a proposta comercial, a licitante detentora da melhor oferta, deverá encaminhar os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 12 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 11.1, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.
- 11.1.3** O original ou cópia autenticada dos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Compras Governamentais, **deverá ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.**
- 11.2.4** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.2** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.
- 11.2.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.3** Não serão aceitas propostas com valor global do produto superior ao estimado pela Conab ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.2.3.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 11.3** Se o lance ou a proposta de menor valor, não forem aceitos, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance, proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance, proposta ou habilitação que atenda ao edital.
- 11.3.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.3.2** No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 12.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, a documentação referente à habilitação, **no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro,** e, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, **a contar da solicitação do Pregoeiro,** apresentará os documentos originais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado, à Conab, SGAS, Quadra 901, Conj. “A”, Lote 69, Ed. Conab, Brasília-DF.
- 12.2** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados neste tópico.
- 12.3** Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, conforme item 12.1 deste Edital e observando-se, para tanto, a exceção prevista no item 12.4:
- 12.3.1** Relativos à Habilitação Jurídica:

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).**

12.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.3.3 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

12.3.4.1 São requisitos habilitatórios necessários à comprovação da capacidade técnica dos licitantes:

- 12.3.4.1.1 declaração de que segue todas as exigências contidas na Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA n.º 01, de 02 de agosto de 2000 ou outra que a vier a substituir;
- 12.3.4.1.2 licenciamento emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária, que comprove liberação específica para atuar no ramo de fornecimento e aplicação de vacinas, nos termos do artigo 3º da Portaria Conjunta Anvisa/Funasa 01/2000, para contratada que fornecer e praticar o ato vacinal;
- 12.3.4.1.3 termo de compromisso da empresa no qual se comprometa a exigir da subcontratada todos os documentos exigidos na Portaria Conjunta Anvisa/Funasa 01/2000 quanto aos procedimentos de ato vacinal;
- 12.3.4.1.4 atestado(s) de capacidade técnica em nome da **licitante**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de no mínimo metade do total de doses de vacina mencionado no objeto do Termo, dentro dos prazos contratados.

12.3.5 Declarações a serem enviadas via sistema:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

12.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.3.1 e 12.3.2, exceto a declaração constante na alínea “e” do subitem 12.3.2.

12.5 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.6 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.3 O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.5 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5.6 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

13.2 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.3 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

- 14.2** A homologação deste **Pregão** compete à Diretoria Financeira da Conab e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
- 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA RESCISÃO**
- 15.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- 15.2** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceito pela concedente.
- 15.3** Antes da assinatura do termo de contrato serão verificadas as condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 15.4** Se a licitante vencedora não comprovar o referido no subitem 15.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5** Antes da contratação serão feitas consultas junto ao SICAF e junto ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002 e também junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU.
- 15.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e os descontos firmados contratualmente, nos termos do lance vencedor, **serão fixos e irredutíveis**.
- 15.6.1 É expressamente vedada à contratada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, exceto quanto à aplicação das vacinas (desde que fique sob responsabilidade da contratada).**
- 15.7** Não será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) prestação de garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
- 15.8** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 15.9** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 15.10** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.11** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.12** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 15.12.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.12.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.12.3 Indenizações e multas.
- 16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONAB**
- 16.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à prestação dos serviços pela Contratada.
- 16.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto do termo.
- 16.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

- 16.4** Gerenciar a execução dos trabalhos oriundos da contratação por meio da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas – SUDEP e/ou da Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho – GEBEM.
- 16.5** Fiscalizar os serviços por meio da designação prévia de um empregado da CONAB, denominado como Fiscal do Contrato, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 17.1 Caberá à CONTRATADA:**
- 17.1.1** nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 17.1.2** manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONAB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 17.1.3** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da CONAB, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como desconformidade com as determinações da OMS;
- 17.1.4** responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa ou dolo, seu ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Termo e do respectivo Contrato.
- 17.1.5** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Conab.
- 17.1.6** responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e aplicação das vacinas;
- 17.1.7** efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto licitado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- 17.1.8** manter as vacinas em temperatura segura durante o transporte e acondicionamento que antecede a aplicação;
- 17.1.9** realizar o descarte seguro de agulhas, seringas e demais produtos utilizados nas atividades de vacinação, de acordo com as normas específicas;
- 17.1.10** dispor de meios para armazenamento e transporte adequado das vacinas, garantindo a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA e as especificações do fabricante;
- 17.1.11** dispor de equipamento para controle de temperatura, durante o ato vacinal, conforme padrões estabelecidos pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA;
- 17.1.12** apresentar, em até 24 horas antes do início da vacinação, Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchido e assinado, perante a autoridade sanitária local, pelo médico Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- 17.1.13** dispor de pessoal habilitado, com diploma de curso técnico de enfermagem, para desenvolver as atividades de vacinação, conforme as normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA;
- 17.1.14** comprometer-se a utilizar somente vacinas registradas na Anvisa;
- 17.1.15** estar habilitada a realizar as atividades de vacinação, obedecendo às normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA;
- 17.1.16** executar o objeto da licitação nos prazos, condições e locais estabelecidos;
- 17.1.17** comunicar à Administração da Conab qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 17.1.18** disponibilizar à Conab o material de divulgação da campanha (cartão de vacinação, folders e cartazes), nos termos definidos no Termo;
- 17.1.19** responder, mesmo com a existência do Fiscal do Contrato designado pela Conab, com a responsabilidade por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade por parte da Conab ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993).

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

- 17.1.20** apresentar, em até 24 horas antes do início da vacinação, comprovação de possuir autorização das autoridades sanitárias para aplicação de vacina fora do endereço constante da licença sanitária;
- 17.1.21** apresentar, em até 24 horas antes do início da vacinação, relação nominal da equipe de profissionais treinados e que se encarregarão de executar os serviços de imunização com os respectivos comprovantes de registro nos Conselhos Profissionais, comprovando pertencer ao quadro da CONTRATADA responsável pela aplicação da vacina.

18. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1** O objeto do contrato, no tocante ao ato vacinal, será executado nas instalações da Matriz, Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras da Conab, conforme tabela presente no título 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 18.2** No decurso do prazo estabelecido no subitem 4.1.3 do Termo de Referência, a(s) adjudicatária(s) providenciará(ão) todos os meios, vacinas, equipe técnica e materiais necessários para a realização da campanha de vacinação, conforme especificações constantes no Termo. A equipe técnica deve ter um profissional de aplicação para cada 200 empregados a serem vacinados em um único dia vacinal ou a realização de no mínimo dois atos vacinais por cidade no caso de não haver equipe técnica para atender tal proporção.
- 18.3** Os empregados, identificados pela CONAB, que não puderem ser vacinados nas dependências da CONAB nos dias preestabelecidos, poderão fazê-lo em local previamente indicado pela(s) adjudicatária(s), até o final de outubro/2016, na cidade da sede das Superintendências Regionais da Conab e em Brasília no caso da matriz.
- 18.4** A Conab se responsabilizará pela identificação dos beneficiários da vacinação tanto nos dias dos atos vacinais, como dos empregados que serão autorizados a se vacinar em uma das clínicas de referência.
- 18.5** A contratada ficará responsável pela guarda e conservação das vacinas.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1** As vacinas deverão ser conservadas, transportadas e aplicadas devidamente acondicionadas de forma a preservar a qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas de biossegurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e estar de acordo com o preconizado pelo protocolo elaborado pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI do Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde – OMS. As aplicações somente poderão ser realizadas por profissional legalmente habilitado para a aplicação de injetáveis.
- 19.2** As vacinas devem ter seu registro na ANVISA.
- 19.3** As vacinas deverão estar de acordo com as recomendações e condições exigidas pelo laboratório produtor e estar dentro do prazo de validade.
- 19.4** As vacinas deverão ser disponibilizadas parcialmente de acordo com o agendamento dos atos vacinais.
- 19.5** O aceite provisório do produto contratado será realizado após cada ato vacinal realizado nas dependências da Conab na matriz, Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras. Sendo o aceite definitivo procedido após o último ato vacinal realizado na clínica de referência, até o último dia de outubro/2016.
- 19.6** **Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, e seu substituto, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**

20. DO PAGAMENTO

- 20.1** O pagamento pelos serviços será realizado apenas após a realização de todos os atos vacinais.
- 20.2** A Conab efetuará o pagamento até 30 dias úteis do recebimento da nota fiscal, após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicado o nome do banco, agência, localidade e número da

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

conta bancária em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

20.2.1 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.3 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio.

20.3.1 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e CADIN antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da sua situação, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

20.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

20.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja regularizado.

20.5.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.

20.6 A Conab reserva-se o direito de suspender o pagamento se as vacinas e ato vacinal forem entregues em desacordo com o Termo e o respectivo Contrato.

20.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

20.8 Serão pagas as doses efetivamente utilizadas, ou seja, a contratação para execução se dará no regime sob demanda..

20.9 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com base no disposto no Art 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que:

21.1.1 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital.

21.1.3 Apresentar documentação falsa.

21.1.4 Não manter a proposta.

21.1.5 Comportar-se de modo inidôneo

21.1.6 Manifestar declaração falsa.

21.1.7 Cometer fraude fiscal.

21.2 Em caso de atraso injustificado para o início do ato vacinal nas instalações da Contratante, será aplicada a multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total contratado.

21.3 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para o início do ato vacinal.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

- 21.4** Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.
- 21.5** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, poderá a Administração da Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- 21.5.1** Advertência.
- 21.5.2** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação social.
- 21.5.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 21.5.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 21.6** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1** **É expressamente vedada à contratada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, exceto quanto à aplicação das vacinas (desde que fique sob responsabilidade da contratada).**

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1** As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do PTRES Nº: 086347 - Fonte: 0100 - Natureza de Despesa: 339030.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 24.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 24.1.1** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- 24.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.
- 24.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1** À Diretoria Colegiada da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.1.1** A anulação do Pregão induz, conseqüentemente, à do Contrato.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

- 25.1.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.2** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.3** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.4** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 25.5** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.6** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 25.7** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 25.10** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 25.11** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 25.12** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo, para tanto, ser recolhido junto ao Banco do Brasil o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (**SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU**), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6**.
- 25.13** Integram este Edital os seguintes Anexos:
a) Anexo I - Termo de Referência.
b) Anexo II - Minuta de Contrato
d) Anexo III - Recibo de Retirada de Edital pela Internet
- 26. DO FORO**
- 26.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 14 de julho de 2016.

TATIANA EMILIANO DE FIGUEIREDO LEÃO
Pregoeiro

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto nº 5.450/2005 para **aquisição e aplicação de doses de vacina contra o vírus Influenza (gripe)**, para a Campanha de Vacinação 2016 da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, no âmbito da Matriz, Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação é a aquisição de doses de vacina contra o vírus Influenza (Gripe) para atender à demanda da Conab, conforme especificações discriminadas neste termo.
- 2.2. A contratação dos serviços referidos no subitem anterior terá vigência de 12 (doze) meses, considerando que a execução do ato vacinal poderá ocorrer a qualquer tempo, neste período, preferencialmente nos meses de agosto/setembro.

ITEM 1 Produto a ser fornecido:	Vacina Influenza (gripe) tetravalente , de acordo com a Resolução Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 48/2015, contendo três tipos de cepas de vírus em combinação com as seguintes especificações: -um vírus similar ao vírus influenza A/California/7/2009 (H1N1)pdm09 -um vírus similar ao vírus influenza A/Hong Kong/4801/2014 (H3N2) -um vírus similar ao vírus influenza B/Brisbane/60/2008 -um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013
Quantidade	Todos os empregados da matriz e superintendências regionais (estimado 1.833 doses)
Apresentação:	Solução injetável.
Transporte, entrega, ato vacinal , acondicionamento das vacinas e fornecimento de cartão vacinal	De inteira responsabilidade do licitante vencedor.
Material de Campanha	Cartão de Vacinação, folders e cartazes.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DO PRODUTO

- 3.1.1 A Campanha de Vacinação contra Influenza para o ano de 2016 tem por meta promover a saúde dos empregados, prevenir doenças, aumentar a produtividade e reduzir os custos do Serviço de Assistência à Saúde - SAS, mantido pela Companhia, reduzindo os casos de afastamento decorrente de enfermidade causada pelo vírus da gripe.
- 3.1.2 Em conformidade com Resolução ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 48, de 09 de novembro de 2015, poderá ser tanto quadrivalente – contendo dois tipos de cepas do vírus Influenza B – quanto trivalente. Entretanto, por se apresentar como a melhor opção, evitando-se contrair custos desnecessários com a realização de certames licitatórios distintos para cada alternativa válida, a

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

Campanha de Vacinação 2016 contra Influenza, na CONAB, será realizada mediante a aplicação da vacina quadrivalente, obedecidas as determinações técnicas insertas na resolução acima mencionada.

- 3.1.3 A licitação se dará somente por um lote tendo em vista que a região norte e nordeste poderão ser desfavorecidas, tanto no atendimento quanto nos valores, acarretando na não contemplação do produto. Como houve a questão do surto em 2016, as pequenas clínicas que poderiam concorrer regionalmente não possuem mais estoque. Por tanto, como a quantidade a ser licitada é considerada grande, poderíamos contratar diretamente com os fornecedores já que somente estes poderão ainda ter doses para atender. Além de que, os fornecedores já possuem a sua rede de atendimento e distribuição já estabelecida, facilitando a aplicação em todo país e diminuindo o custo de operacionalização interna de todos os atos vacinais.

3.2 DA CARACTERIZAÇÃO DO BEM

- 3.2.1 Trata-se de aquisição de bem comum, nos moldes do disposto no § Único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

4. REQUISITOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta a ser apresentada deverá conter:

- 4.1.1 A especificação clara, completa e minuciosa das vacinas contra a gripe.
- 4.1.2 Declaração de responsabilidade pela substituição das vacinas no caso de não conformidade com as determinações da OMS – Organização Mundial da Saúde, ou descrições expostas neste Termo de Referência.
- 4.1.3 O prazo para a realização dos atos vacinais nos endereços estabelecidos pela Conab é preferencialmente no decorrer do mês de agosto/2016 e no máximo no mês de setembro/2016. Os dias de vacinação são agendados previamente pela Conab, devendo ser realizado em dias úteis, em horário comercial.
- 4.1.4 Declaração que é de inteira responsabilidade da licitante o fornecimento das vacinas, o transporte, o acondicionamento, o ato vacinal, o fornecimento de cartões de vacinação, bem como de material de divulgação como folders e cartazes sobre a gripe, que devem ser distribuído aos empregados no dia do ato vacinal.
- 4.1.5 Informação sobre o nome da clínica responsável pelo acondicionamento das vacinas e pelo ato vacinal em cada estado, este último podendo ocorrer na clínica em caso de impossibilidade de comparecimento dos inscritos no local/data da vacinação, nos dias da campanha. O ato vacinal deverá ficar disponível na clínica a partir do dia de vacinação realizado na cidade do ato, até o último dia de outubro/2016.
- 4.2 São requisitos habilitatórios necessários à comprovação da capacidade técnica dos licitantes:
- 4.2.1 declaração de que segue todas as exigências contidas na Portaria Conjunta ANVISA/FUNASA n.º 01, de 02 de agosto de 2000 ou outra que a vier a substituir;
- 4.2.2 licenciamento emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária, que comprove liberação específica para atuar no ramo de fornecimento e aplicação de vacinas, nos termos do artigo 3º da Portaria Conjunta Anvisa/Funasa 01/2000, para contratada que fornecer e praticar o ato vacinal;
- 4.2.3. licenciamento emitido pelo órgão competente de vigilância sanitária, que comprove liberação específica para atuar no ramo de fornecimento, nos termos do artigo 3º da Portaria Conjunta Anvisa/Funasa 01/2000, para empresa que fornecer e vier subcontratar o total dos atos vacinais;
- 4.2.4. termo de compromisso da empresa no qual se comprometa a exigir da subcontratada todos os documentos exigidos na Portaria Conjunta Anvisa/Funasa 01/2000 quanto aos procedimentos de ato vacinal;
- 4.2.5. atestado(s) de capacidade técnica em nome da **licitante**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de no mínimo metade do total de doses de vacina mencionado no objeto deste Termo, dentro dos prazos contratados.

5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

5.1 O objeto do contrato, no tocante ao ato vacinal, será executado nas instalações da Matriz, Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras da Conab, conforme tabela abaixo:

Regional	Localidade da Vacinação	Endereço do Ato Vacinal	Cidade	Estado
MATRIZ	Matriz	SGAS 901 Bloco "A" Lote 69 - Asa Sul Cep: 70.390-010 - Brasília-DF	Brasília	DF
SUREG DF	Sede	SIA Quadra 05 lotes 300/400 71200-000 Brasília/DF	Brasília	DF
SUREG AL	Sede	Rua Senador Mendonça nº 148 Edifício Walmap 8º e 9º Andar CEP: 57.020-030 Maceió/AL	Maceió	AL
	UA Maceió	Rua Tobias Barreto, S/N - Bebedouro CEP: 57013-000 Maceió/AL		
	UA Palmeira dos Índios	End: Rua Manoel Orígenes de Oliveira, 105 CEP: 57000-050 Palmeira dos Índios /AL	Palmeira dos Índios	
SUREG AM	Sede e UA Manaus	Av. Min. Mario Andreazza n.º 2196 - Dist. Industrial CEP : 69075-830 Manaus/AM	Manaus	AM
SUREG AP	Sede e UA Macapá	Av. Hamilton Silva, nº 1.500 (Esquina Profª Cora de Carvalho) Bairro: Central CEP: 68.900-068 Macapá/AP	Macapá	AP
SUREG BA	Sede	Av. Antônio Carlos Magalhães nº 3840 / 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI Bairro-Pituba CEP: 41821-900 Salvador/BA	Salvador	BA
	UA Entre Rios	Avenida Romeo de Araújo Veloso nº 221 Centro CEP: 48.180-000 Entre Rios/BA	Entre Rios	
	UA Irecê	Estrada Irecê/Ibititá, KM 2,5 CEP:44900-000 Irecê/BA	Irecê	
	UA Itaberaba	BR 242 Km 90 Lt 101 a 106 Loteamento Cidade de Deus CEP:46.880-000 Itaberaba/BA	Itaberaba	
	UA Ribeira de Pombal	Estrada da Mirandela Km 05 Rodovia BA-410 CEP: 48.400-000 Ribeira do Pombal/BA	Ribeira de Pombal	
	UA Santa Maria da Vitória	Rua Capitão José Alfaiate, 88 CEP: 47.640.000 Santa Maria da Vitoria/BA	Santa Maria da Vitória	
SUREG CE	Sede	Rua Antônio Pompeu, 555- José Bonifácio CEP: 60040-001 Fortaleza/CE	Fortaleza	CE
	UA Crateus	Av. Sargento Hermínio, 1071 63700-000 Crateus/CE	Crateus	
	UA Iguatu	Rodovia Iguatu/Campos Sales CEP: 63.500-000 Iguatu/CE	Iguatu	
	UA Icó	Rod Icó/Iguatu - Ce 282 - Dep. Tarcisio Monteiro - Conjunto Gama KM 2 CEP: 63.430.000 Icó/CE	Icó	
	UA Juazeiro do Norte	Av. Padre Cícero km 4 CEP:63.010-020 Juazeiro do Norte/CE	Juazeiro do Norte	
	UA Maracanaú	Rodovia CE. 01 Km 05 snº - Distrito Industrial CEP: 61.939-180 Maracanaú/CE	Maracanaú	
	UA Russas	BR 116 Km 04 S/N CEP: 62.900-000 Russas/CE	Russas	
	UA Senador Pompeu	Rua Samuel Cambraia no. 114 - Centro CEP: 63.600-000 Senador Pompeu/CE	Senador Pompeu	

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

	UA Sobral	Rua Galdino Araújo, no. 149 Bairro: Alto do Cristo CEP: 62.030-430 Sobral/CE	Sobral	
SUREG MA	Sede	Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 6 Ed. Nena Cardoso- Vinhais CEP : 65071-750 São Luís/MA	São Luís	MA
	UA São Luis/Tirirical	BR 135, Km 01, Bloco B Pátio da RFFSA -Tirirical CEP: 65.099-110 São Luís/MA		
	UA Itaqui	Porto do Itaqui, S/Nº CEP: 65085-370 São Luís/MA		
	UA Imperatriz	BR 010, km 1340 CEP: 65903-390 Imperatriz/MA	Imperatriz	
SUREG MG	Sede	Rua Prof. Antônio Aleixo, n.º 756 - Bairro de Lourdes CEP : 30180-150 Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte	MG
	UA Campos Altos	Av. Newton Ferreira de Paiva, nº 38 - Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP: 38970-000 Campos Altos/MG	Campos Altos	
	UA Conceição do Rio Verde	Rua da Estação, snº CEP: 37430-000 Conceição do Rio Verde/MG	Conceição do Rio Verde	
	UA Juiz de Fora	Rua Bruno Simili nº 47 - Bairro Benfica CEP: 36092-050 Juiz de Fora/MG	Juiz de Fora	
	UA Montes Claros	Rua Francisco Peres de Souza, 381 - Vila Exposição CEP: 39400-287 Montes Claros/MG	Montes Claros	
	UA Passa Quatro	Av.Dr. Paulo Nogueira de Luca, 97 - Bairro Pinheirinhos CEP: 37460-000 Passa Quatro/MG	Passa Quatro	
	UA Perdões	Rodovia BR 381 - Fernão Dias, KM 619 CEP: 37260-000 Perdões/MG	Perdões	
	UA São Sebastião do Paraíso	Rua Belmira Andrade F. Westin, snº - Jardim Bernadete CEP: 37950-000 São Sebastião do Paraíso/MG	São Sebastião do Paraíso	
	UA Uberaba	Rua 4, nº 315, Quadra 1, lote 5 - Bairro Caçu CEP: 38100-000 Uberaba/MG	Uberaba	
	UA Uberlândia	Rua Geraldo Moreira e Silva, 2.630 - Distrito Industrial CEP: 38400-000 Uberlândia/MG	Uberlândia	
UA Varginha	Alameda do Café, nº 1000 - Bairro Jardim Anderê CEP: 37026-400 Varginha/MG	Varginha		
SUREG MS	Sede	Avenida Mato Grosso Nº 1022 - Centro CEP : 79002-232 Campo Grande/MS	Campo Grande	MS
	UA Campo Grande	Avenida Principal 2, nº 20 - Núcleo Industrial CEP: 79108-550 Campo Grande/MS	Campo Grande	
	UA Cassilândia	Rod. BR 428 Km 01, Saída p/ Paranaíba CEP: 79.540-000 Cassilândia/MS	Cassilândia	
	UA Chapadão do Sul	Rod.MS 306 - Km 96 - Saída p/Cassilândia CEP: 79560-000 Chapadão do Sul/MS	Chapadão do Sul	
	UA Dourados	Rua Coronel Ponciano, 1050 - Pq Jequitiba CEP: 79.840-230 Dourados/MS	Dourados	
	UA Maracaju	Rod. MS 460 - Km 0,2 - Saída p/ Sidrolândia 79150-000 Maracaju/MS	Maracaju	
	UA Rio Brilhante	Rodovia BR 163 Km 324,7 - saída p/ Nova Alvorada do Sul/MS CEP: 79130-000 Rio Brilhante/MS	Rio Brilhante	
	UA São Gabriel	Rod. BR 163 - Km 610 - Zona Rural	São Gabriel do	

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

	do Oeste	CEP: 79490-000 São Gabriel do Oeste/MS	Oeste	
	UA Sidrolândia	Rod. MS 162, Km 6, Saída p/ Maracajú CEP: 79.170-000 Sidrolândia/MS	Sidrolândia	
SUREG MT	Sede	Rua Padre Jerônimo Botelho, 510- Ed. Everest - Bairro Dom Aquino, CEP: 78015-240 Cuiabá/MT	Cuiabá	MT
	UA Alta Floresta	Rodovia MT 208 - Km 05 CEP: 78580-000 Alta Floresta/MT	Alta Floresta	
	UA Diamantino	Rod. MT 121 - KM 02 - Setor Aeroporto CEP: 78940-000 Diamantino/MT	Diamantino	
	UA Rondonópolis	Rod. BR 364 KM 199,10, Le Saída p/ Pedra Preta CEP: 78710-129 Rondonópolis/MT	Rondonópolis	
	UA Sinop	Rua das Mangueiras Nº 832 CEP: 78550-000 Sinop/MT	Sinop	
	UA Sorriso	Av Idemar Riedi Nº 10.790 CEP: 78890-000 Sorriso/MT	Sorriso	
SUREG PA	Sede	Rua Joaquim Nabuco, nº 23 - Bairro Nazaré CEP : 66055-300 Belém/PA	Belém	PA
	UA Ananindeua	Estrada do Mocajatuba km 05 s/nº Distrito Industrial CEP: 67.030-180 Ananindeua/PA	Ananindeua	
	UA Marabá	Rodovia Pa. 150, Km 06, Folha 34, s/nº Quadra Especial, Nova Marabá CEP: 68.507-120 Marabá/PA,	Marabá	
	UA Santarém	Av. Cuiabá, 962, Bairro Liberdade CEP: 68.040-400 Santarém/PA	Santarém	
SUREG PB	Sede	Rua Cel. Estevão D´Avila Lins s/n Cruz das Armas CEP: 58085-010 João Pessoa/PB	João Pessoa	PB
	UA João Pessoa	Rua Projetada Y-2 nº 225 - Distrito Industrial CEP: 58082-025 João Pessoa/PB		
	UA Campina Grande	Av. Assis Chateaubriand no. 4885 CEP: 58105-421 Campina Grande/PB	Campina Grande	
	UA Monteiro	Rua Antenor Navarro, s/nr - Centro CEP: 58500-000 Monteiro/PB	Monteiro	
	UA Patos	Fazenda Trapiá, 3312 / BR 230 - Km 332 Zona Rural CEP: 58700-000 Patos/PB	Patos	
SUREG PE	Sede e UA Recife	Estrada do Barbalho, 960 - Iputinga 50690-000 Recife/PE	Recife	PE
	UA Arco Verde	Av. José Bonifácio, Nº 1056-São Cristovão CEP: 56512-000 Arcoverde/PE	Arcoverde	
SUREG PI	Sede	Rua Honório de Paiva, 475-A/Sul - Piçarra CEP : 64001-510 Teresina/PI	Teresina	PI
	UA Teresina	Rua D Lotes 61/62 - Distrito Industrial snº - Parque Piauí CEP: 64025-050 Teresina/PI		
	UA Floriano	BR 343 S/N MELADÃO CEP: 64800-000 Floriano/PI	Floriano	
	UA Parnaíba	BR 343 - Km 13 - Bloco B - Bairro de Fatima CEP: 64202-220 Parnaíba/PI	Parnaíba	
	UA Picos	Av. Brasil Nº 2810 - Bairro Junco CEP: 64600-000 Picos/PI	Picos	
SUREG RJ	Sede	Rua da Alfândega, nº 91 - 11º e 12º CEP : 20.070-003 Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	RJ

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

	UA Lyra Tavares	Rua Sargento Silvio Hollenback no. 220 21.530-000 Rio de Janeiro/RJ		
SUREG RN	Sede e UA Natal	Av. Jerônimo Câmara 1814 - Lagoa Nova CEP : 59.060-300 Natal/RN	Natal	RN
	UA Natal/Caiapós	Av. dos Caiapós, nº 8200 - Cidade Satélite CEP: 59067-400 Natal/RN		
	UA Açu	Senador João Câmara, s/nº - Centro CEP: 53650-000 Açu/RN	Açu	
	UA Caicó	Rua Ruy Martiz, 455 - Bairro Boa Passagem CEP - 59.300-970 Caicó/RN	Caicó	
	UA Currais Novos	Av. Pres Getúlio Vargas, 3379 CEP: 59380-000 Currais Novos/RN	Currais Novos	
	UA Mossoró	Rua José Leite, nº 10 - Santo Antônio CEP: 59619-000 Mossoró/RN	Mossoró	
	UA Umarizal	Rua Serra dos Martins, 211 Centro CEP: 59.865.000 Umarizal/RN	Umarizal	
SUREG RO	Sede	Av. Farquar, nº 3305 - Bairro Pedrinhas CEP: 76801-466 Porto Velho/RO	Porto Velho	RO
	UA Porto Velho	Rua do Cais n 178 - Bairro Pedrinhas CEP: 78.904-660 Porto Velho/RO		
	UA Cacoal	Av. Castelo Branco nº 707 CEP: 78.975-010 Cacoal/RO	Cacoal	
	UA Vilhena	BR 364 KM 680 CEP: 78.995-000 Vilhena/RO	Vilhena	
SUREG RR	Sede e UA Boa Vista	Av. Venezuela nº 1.120 - Portão A, Anexo I, II e IV - Bairro Mecejana CEP: 69309-690 Boa Vista/RR	Boa vista	RR
SUREG SE	Sede	Rua Senador Rollemberg nº 217, São José, CEP: 49015- 120	Aracajú	SE
	UA Itabaiana	Av. Walter Franco nº 382 - Centro CEP: 49500-00 – Itabaiana/SE	Itabaiana	
SUREG ES	Sede	Av. Princesa Isabel, 629 sala 702 Ed. Vitória Center, Centro, CEP: 29010-904	Vitória	ES
	UA Camburi	Av. Anísio Fernandes Coelho, 1.260, Jardim da Penha, 29.060-670 Vitória, ES	Vitória	
	UA Colatina	Rod. BR 259 Km 50 Entrada B e C Bairro IBC, CEP: 29702-000	Colatina	
	UA Cachoeiro do Itapemirim	Av. Domingos Alcino Dadalto SN IBC CEP: 29315-314	Cachoeiro do Itapemirim	
SUREG GO	Sede	Av. Meia Ponte Nº 2748 - Setor Santa Genoveva, 74670-400 Goiânia, GO	Goiânia	GO
	UA Goiânia	Av.Prof. Venerando de Freitas Borges, nº 150, St. Jaó, 74673-010 Goiânia, GO	Goiânia	
	UA Itapurunga	Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, S/Nº, 76680-000 Itapurunga, GO	Itapurunga	
	UA Palmeiras de Goiás	Rua Ceará S/Nº, Quadra 41, Lote 01, Setor Aeroporto, 76190-000 Palmeiras de Goiás, GO	Palmeiras de Goiás	
	UA Paraúna	Rodovia GO/320, KM 02 - Fazenda São José, 75980-000 Paraúna, GO	Paraúna	
	UA Pontalina	Setor Industrial – S/Nº , 75620-000 Pontalina, GO	Pontalina	
	UA Porteirão	Rua Rio dos Bois, S/Nº, 76142-000 Porteirão, GO	Porteirão	

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

	UA Rio Verde	Rodovia BR-452, Km 01, S/Nº - Setor Industrial, 75905-190 Rio Verde, GO	Rio Verde	
	UA Santa Helena de Goiás	Rua Professor Joaquim Francisco do Prado, Nº 330 Ipeguary 75920-000 Stª Helena, GO	Santa Helena	
	UA São Luiz de Montes Belos	Rua Rio da Prata, Nº 1804 - CEP: 76100-000, São Luiz dos Montes Belos, GO	Montes Belos	
SUREG TO	Sede	Quadra 601 Sul - Avenida Teotônio Segurado - Conjunto 01 - Lote 02 - Palmas/TO	Palmas	TO
	UA Araguaína	Avenida Filadélfia, nº 4041- Vila Aliança 77808-420 Araguaína, TO	Araguaína	
	UA Rio Formoso	Estrada da Fazenda Rancho 2-S km 3,5 s/n - Zona Rural, 77.470-000 Formoso do Araguaia, TO	Formoso do Araguaia	

- 5.2 No decurso do prazo estabelecido no subitem 4.1.3, a(s) adjudicatária(s) providenciará(ão) todos os meios, vacinas, equipe técnica e materiais necessários para a realização da campanha de vacinação, conforme especificações constantes neste Termo. A equipe técnica deve ter um profissional de aplicação para cada 200 empregados a serem vacinados em um único dia vacinal ou a realização de no mínimo dois atos vacinais por cidade no caso de não haver equipe técnica para atender tal proporção.
- 5.3 Os empregados, identificados pela CONAB, que não puderem ser vacinados nas dependências da CONAB nos dias preestabelecidos, poderão fazê-lo em local previamente indicado pela(s) adjudicatária(s), até o final de outubro/2016, na cidade da sede das Superintendências Regionais da Conab e em Brasília no caso da matriz.
- 5.4 A Conab se responsabilizará pela identificação dos beneficiários da vacinação tanto nos dias dos atos vacinais, como dos empregados que serão autorizados a se vacinar em uma das clínicas de referência.
- 5.5 A contratada ficará responsável pela guarda e conservação das vacinas.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1 A estimativa dos custos referente ao fornecimento das vacinas, objeto do vindouro contrato é estipulado para cada monodose (individual) ou multidose (frasco contendo dez doses), seringa com agulha estéril descartável.
- 6.2 O custo médio estimado para o fornecimento de vacinas, incluso o ato vacinal, material de campanha e demais despesas é de aproximadamente R\$ 274.950,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para a compra da vacina, considerado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a dose individual.
- 6.3 Na proposta de preço está incluso a vacina, o ato vacinal, cartão de vacinação e material de campanha e demais despesas.
- 6.4 As propostas apresentadas têm validade de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no Decreto art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- 6.5 O quadro a seguir demonstra o quantitativo atual de disposição dos empregados nas cidades em que ocorrerão os atos vacinais, de forma a fornecer uma referência do quantitativo de doses a serem aplicadas por estado.
- 6.6 Não está previsto a aquisição e realização de ato vacinal nos estados do Acre, São Paulo, Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.

Regional	Localidade da Vacinação	Endereço do Ato Vacinal	Cidade	Estado	Quantidade por Localidade
MATRIZ	Matriz	SGAS 901 Bloco "A" Lote 69 - Asa Sul Cep: 70.390-010 - Brasília-DF	Brasília	DF	488 unidades
SUREG DF	Sede	SIA Quadra 05 lotes 300/400 71200-000 Brasília/DF	Brasília		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

SUREG AL	Sede	Rua Senador Mendonça nº 148 Edifício Walmap 8º e 9º Andar CEP: 57.020-030 Maceió/AL	Maceió	AL	<u>36 unidades</u>
	UA Maceió	Rua Tobias Barreto, S/N - Bebedouro CEP: 57013-000 Maceió/AL			
	UA Palmeira dos Índios	End: Rua Manoel Orígenes de Oliveira, 105 CEP: 57000-050 Palmeira dos Índios /AL	Palmeira dos Índios		
SUREG AM	Sede e UA Manaus	Av. Min. Mario Andreazza n.º 2196 - Dist. Industrial CEP : 69075-830 Manaus/AM	Manaus	AM	<u>64 unidades</u>
SUREG AP	Sede e UA Macapá	Av. Hamilton Silva, nº 1.500 (Esquina Profª Cora de Carvalho) Bairro: Central CEP: 68.900-068 Macapá/AP	Macapá	AP	<u>12 unidades</u>
SUREG BA	Sede	Av. Antônio Carlos Magalhães nº 3840 / 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI Bairro- Pituba CEP: 41821-900 Salvador/BA	Salvador	BA	<u>87 unidades</u>
	UA Entre Rios	Avenida Romeo de Araújo Veloso nº 221 Centro CEP: 48.180-000 Entre Rios/BA	Entre Rios		
	UA Irecê	Estrada Irecê/Ibititá, KM 2,5 CEP:44900-000 Irecê/BA	Irecê		
	UA Itaberaba	BR 242 Km 90 Lt 101 a 106 Loteamento Cidade de Deus CEP:46.880-000 Itaberaba/BA	Itaberaba		
	UA Ribeira de Pombal	Estrada da Mirandela Km 05 Rodovia BA- 410 CEP: 48.400-000 Ribeira do Pombal/BA	Ribeira de Pombal		
	UA Santa Maria da Vitória	Rua Capitão José Alfaiate, 88 CEP: 47.640.000 Santa Maria da Vitoria/BA	Santa Maria da Vitória		
	SUREG CE	Sede	Rua Antônio Pompeu, 555- José Bonifácio CEP: 60040-001 Fortaleza/CE		
	UA Crateus	Av. Sargento Hermínio, 1071 63700-000 Crateus/CE	Crateus		
	UA Iguatu	Rodovia Iguatu/Campos Sales CEP: 63.500-000 Iguatu/CE	Iguatu		
	UA Icó	Rod Icó/Iguatu - Ce 282 - Dep. Tarcisio Monteiro - Conjunto Gama KM 2 CEP: 63.430.000 Icó/CE	Icó		
	UA Juazeiro do Norte	Av. Padre Cícero km 4 CEP:63.010-020 Juazeiro do Norte/CE	Juazeiro do Norte		
	UA Maracanáu	Rodovia CE. 01 Km 05 snº - Distrito Industrial CEP: 61.939-180 Maracanáu/CE	Maracanáu		
	UA Russas	BR 116 Km 04 S/N CEP: 62.900-000 Russas/CE	Russas		
	UA Senador Pompeu	Rua Samuel Cambraia no. 114 - Centro CEP: 63.600-000 Senador Pompeu/CE	Senador Pompeu		
	UA Sobral	Rua Galdino Araújo, no. 149 Bairro: Alto do Cristo	Sobral		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

SUREG MA	Sede	CEP: 62.030-430 Sobral/CE Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 6 Ed. Nena Cardoso- Vinhais CEP : 65071-750 São Luís/MA	São Luís	MA	<u>36 unidades</u>
	UA São Luis/Tirirical	BR 135, Km 01, Bloco B Pátio da RFFSA -Tirirical CEP: 65.099-110 São Luís/MA			
	UA Itaqui	Porto do Itaqui, S/Nº CEP: 65085-370 São Luís/MA			
	UA Imperatriz	BR 010, km 1340 CEP: 65903-390 Imperatriz/MA			
SUREG MG	Sede	Rua Prof. Antônio Aleixo, n.º 756 - Bairro de Lourdes CEP : 30180-150 Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte	MG	<u>81 unidades</u>
	UA Campos Altos	Av. Newton Ferreira de Paiva, nº 38 - Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP: 38970-000 Campos Altos/MG	Campos Altos		
	UA Conceição do Rio Verde	Rua da Estação, snº CEP: 37430-000 Conceição do Rio Verde/MG	Conceição do Rio Verde		
	UA Juiz de Fora	Rua Bruno Simili nº 47 - Bairro Benfica CEP: 36092-050 Juiz de Fora/MG	Juiz de Fora		
	UA Montes Claros	Rua Francisco Peres de Souza, 381 - Vila Exposição CEP: 39400-287 Montes Claros/MG	Montes Claros		
	UA Passa Quatro	Av.Dr. Paulo Nogueira de Luca, 97 - Bairro Pinheirinhos CEP: 37460-000 Passa Quatro/MG	Passa Quatro		
	UA Perdões	Rodovia BR 381 - Fernão Dias, KM 619 CEP: 37260-000 Perdões/MG	Perdões		
	UA São Sebastião do Paraíso	Rua Belmira Andrade F. Westin, snº - Jardim Bernadete CEP: 37950-000 São Sebastião do Paraíso/MG	São Sebastião do Paraíso		
	UA Uberaba	Rua 4, nº 315, Quadra 1, lote 5 - Bairro Caçu CEP: 38100-000 Uberaba/MG	Uberaba		
	UA Uberlândia	Rua Geraldo Moreira e Silva, 2.630 - Distrito Industrial CEP: 38400-000 Uberlândia/MG	Uberlândia		
	UA Varginha	Alameda do Café, nº 1000 - Bairro Jardim Anderê CEP: 37026-400 Varginha/MG	Varginha		
	SUREG MS	Sede	Avenida Mato Grosso Nº 1022 - Centro CEP : 79002-232 Campo Grande/MS		
UA Campo Grande		Avenida Principal 2, nº 20 - Núcleo Industrial CEP: 79108-550 Campo Grande/MS	Campo Grande		
UA Cassilândia		Rod. BR 428 Km 01, Saída p/ Paranaíba CEP: 79.540-000 Cassilândia/MS	Cassilândia		
UA Chapadão do Sul		Rod.MS 306 - Km 96 - Saída p/Cassilândia CEP: 79560-000 Chapadão do Sul/MS	Chapadão do Sul		
UA Dourados		Rua Coronel Ponciano, 1050 - Pq Jequitiba	Dourados		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

	UA Maracaju	CEP: 79.840-230 Dourados/MS Rod. MS 460 - Km 0,2 - Saída p/ Sidrolândia 79150-000 Maracaju/MS	Maracaju		
	UA Rio Brilhante	Rodovia BR 163 Km 324,7 - saída p/ Nova Alvorada do Sul/MS CEP: 79130-000 Rio Brilhante/MS	Rio Brilhante		
	UA São Gabriel do Oeste	Rod. BR 163 - Km 610 - Zona Rural CEP: 79490-000 São Gabriel do Oeste/MS	São Gabriel do Oeste		
	UA Sidrolândia	Rod. MS 162, Km 6, Saída p/ Maracajú CEP: 79.170-000 Sidrolândia/MS	Sidrolândia		
SUREG MT	Sede	Rua Padre Jerônimo Botelho, 510- Ed. Everest - Bairro Dom Aquino, CEP: 78015-240 Cuiabá/MT	Cuiabá	MT	<u>109 unidades</u>
	UA Alta Floresta	Rodovia MT 208 - Km 05 CEP: 78580-000 Alta Floresta/MT	Alta Floresta		
	UA Diamantino	Rod. MT 121 - KM 02 - Setor Aeroporto CEP: 78940-000 Diamantino/MT	Diamantino		
	UA Rondonópolis	Rod. BR 364 KM 199,10, Le Saída p/ Pedra Preta CEP: 78710-129 Rondonópolis/MT	Rondonópolis		
	UA Sinop	Rua das Mangueiras Nº 832 CEP: 78550-000 Sinop/MT	Sinop		
	UA Sorriso	Av Idemar Riedi Nº 10.790 CEP: 78890-000 Sorriso/MT	Sorriso		
SUREG PA	Sede	Rua Joaquim Nabuco, nº 23 - Bairro Nazaré CEP : 66055-300 Belém/PA	Belém	PA	<u>48 unidades</u>
	UA Ananindeua	Estrada do Mocajutuba km 05 s/nº Distrito Industrial CEP: 67.030-180 Ananindeua/PA	Ananindeua		
	UA Marabá	Rodovia Pa. 150, Km 06, Folha 34, s/nº Quadra Especial, Nova Marabá CEP: 68.507-120 Marabá/PA,	Marabá		
	UA Santarém	Av. Cuiabá, 962, Bairro Liberdade CEP: 68.040-400 Santarém/PA	Santarém		
SUREG PB	Sede	Rua Cel. Estevão D'Avila Lins s/n Cruz das Armas CEP: 58085-010 João Pessoa/PB	João Pessoa	PB	<u>75 unidades</u>
	UA João Pessoa	Rua Projetada Y-2 nº 225 - Distrito Industrial CEP: 58082-025 João Pessoa/PB			
	UA Campina Grande	Av. Assis Chateaubriand no. 4885 CEP: 58105-421 Campina Grande/PB	Campina Grande		
	UA Monteiro	Rua Antenor Navarro, s/nr - Centro CEP: 58500-000 Monteiro/PB	Monteiro		
	UA Patos	Fazenda Trapiá, 3312 / BR 230 - Km 332 Zona Rural CEP: 58700-000 Patos/PB	Patos		
SUREG PE	Sede e UA Recife	Estrada do Barbalho, 960 - Iputinga 50690-000 Recife/PE	Recife	PE	<u>112 unidades</u>
	UA Arco	Av. José Bonifácio, Nº 1056-São Cristovão	Arcoverde		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

SUREG PI	Verde	CEP: 56512-000 Arcoverde/PE			
	Sede	Rua Honório de Paiva, 475-A/Sul - Piçarra CEP : 64001-510 Teresina/PI			
	UA Teresina	Rua D Lotes 61/62 - Distrito Industrial snº - Parque Piaui CEP: 64025-050 Teresina/PI	Teresina		
	UA Floriano	BR 343 S/N MELADÃO CEP: 64800-000 Floriano/PI	Floriano	PI	<u>71 unidades</u>
	UA Parnaíba	BR 343 - Km 13 - Bloco B - Bairro de Fatima CEP: 64202-220 Parnaíba/PI	Parnaíba		
	UA Picos	Av. Brasil Nº 2810 - Bairro Junco CEP: 64600-000 Picos/PI	Picos		
SUREG RJ	Sede	Rua da Alfândega, nº 91 - 11º e 12º CEP : 20.070-003 Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	RJ	<u>72 unidades</u>
	UA Lyra Tavares	Rua Sargento Silvio Hollenback no. 220 21.530-000 Rio de Janeiro/RJ			
SUREG RN	Sede e UA Natal	Av. Jerônimo Câmara 1814 - Lagoa Nova CEP : 59.060-300 Natal/RN	Natal		
	UA Natal/Caiapós	Av. dos Caiapós, nº 8200 - Cidade Satélite CEP: 59067-400 Natal/RN			
	UA Açu	Senador João Câmara, s/nº - Centro CEP: 53650-000 Açu/RN	Açu		
	UA Caicó	Rua Ruy Martiz, 455 - Bairro Boa Passagem CEP - 59.300-970 Caicó/RN	Caicó	RN	<u>70 unidades</u>
	UA Currais Novos	Av. Pres Getúlio Vargas, 3379 CEP: 59380-000 Currais Novos/RN	Currais Novos		
	UA Mossoró	Rua José Leite, nº 10 - Santo Antônio CEP: 59619-000 Mossoró/RN	Mossoró		
	UA Umarizal	Rua Serra dos Martins, 211 Centro CEP: 59.865.000 Umarizal/RN	Umarizal		
SUREG RO	Sede	Av. Farquar, nº 3305 - Bairro Pedrinhas CEP: 76801-466 Porto Velho/RO	Porto Velho		
	UA Porto Velho	Rua do Cais n 178 - Bairro Pedrinhas CEP: 78.904-660 Porto Velho/RO		RO	<u>40 unidades</u>
	UA Cacoal	Av. Castelo Branco nº 707 CEP: 78.975-010 Cacoal/RO	Cacoal		
	UA Vilhena	BR 364 KM 680 CEP: 78.995-000 Vilhena/RO	Vilhena		
SUREG RR	Sede e UA Boa Vista	Av. Venezuela nº 1.120 - Portão A, Anexo I, II e IV - Bairro Mecejana CEP: 69309-690 Boa Vista/RR	Boa vista	RR	<u>12 unidades</u>
SUREG SE	Sede	Rua Senador Rollemberg nº 217, São José, CEP: 49015- 120	Aracajú	SE	<u>17 unidades</u>
	UA Itabaiana	Av. Walter Franco nº 382 - Centro CEP: 49500-00 – Itabaiana/SE	Itabaiana		
SUREG ES	Sede	Av. Princesa Isabel, 629 sala 702 Ed. Vitória Center, Centro, CEP: 29010-904	Vitória	ES	<u>88 unidades</u>
	UA Camburi	Av. Anísio Fernandes Coelho, 1.260, Jardim da Penha, 29.060-670 Vitória, ES	Vitória		
	UA Colatina	Rod. BR 259 Km 50 Entrada B e C Bairro	Colatina		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

		IBC, CEP: 29702-000			
	UA Cachoeiro do Itapemirim	Av. Domingos Alcino Dadalto SN IBC CEP: 29315-314	Cachoeiro do Itapemirim		
SUREG GO	Sede	Av. Meia Ponte Nº 2748 - Setor Santa Genoveva, 74670-400 Goiânia, GO	Goiânia	GO	<u>199 unidades</u>
	UA Goiânia	Av. Prof. Venerando de Freitas Borges, nº 150, St. Jaó, 74673-010 Goiânia, GO	Goiânia		
	UA Itapurunga	Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, S/Nº, 76680-000 Itapurunga, GO	Itapurunga		
	UA Palmeiras de Goiás	Rua Ceará S/Nº, Quadra 41, Lote 01, Setor Aeroporto, 76190-000 Palmeiras de Goiás, GO	Palmeiras de Goiás		
	UA Paraúna	Rodovia GO/320, KM 02 - Fazenda São José, 75980-000 Paraúna, GO	Paraúna		
	UA Pontalina	Setor Industrial – S/Nº, 75620-000 Pontalina, GO	Pontalina		
	UA Porteirão	Rua Rio dos Bois, S/Nº, 76142-000 Porteirão, GO	Porteirão		
	UA Rio Verde	Rodovia BR-452, Km 01, S/Nº - Setor Industrial, 75905-190 Rio Verde, GO	Rio Verde		
	UA Santa Helena de Goiás	Rua Professor Joaquim Francisco do Prado, Nº 330 - Ipeguary 75920-000 Stª Helena, GO	Santa Helena		
	UA São Luiz de Montes Belos	Rua Rio da Prata, Nº 1804 - CEP: 76100-000, São Luiz dos Montes Belos, GO	Montes Belos		
SUREG TO	Sede	Quadra 601 Sul - Avenida Teotônio Segurado - Conjunto 01 - Lote 02 - Palmas/TO	Palmas	TO	<u>28 unidades</u>
	UA Araguaína	Avenida Filadélfia, nº 4041- Vila Aliança 77808-420 Araguaína, TO	Araguaína		
	UA Rio Formoso	Estrada da Fazenda Rancho 2-S km 3,5 s/n - Zona Rural, 77.470-000 Formoso do Araguaia, TO	Formoso do Araguaia		
Total de Doses	----	----	----	---	<u>1833 doses</u>

7. AQUISIÇÃO DAS DOSES DAS VACINAS

7.1 A quantidade estimada para a aquisição de vacinas é de 1.833 (mil oitocentos e trinta e três) monodoses.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos serviços será realizado apenas após a realização de todos os atos vacinais.

8.2 A Conab efetuará o pagamento até 30 dias úteis do recebimento da nota fiscal, após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicado o nome do banco, agência, localidade e número da conta bancária em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

8.3 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

- 8.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 8.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja regularizado.
- 8.6 A Conab reserva-se o direito de suspender o pagamento se as vacinas e ato vacinal forem entregues em desacordo com este Termo e o respectivo Contrato.
- 8.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 8.8 **Serão pagas as doses efetivamente utilizadas, ou seja, a contratação para execução se dará no regime sob demanda.**

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À CONTRATADA:

- a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONAB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da CONAB, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como desconformidade com as determinações da OMS;
- d) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa ou dolo, seu ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento deste Termo e do respectivo Contrato.
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Conab.
- f) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e aplicação das vacinas;
- g) efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto licitado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- h) manter as vacinas em temperatura segura durante o transporte e acondicionamento que antecede a aplicação;
- i) realizar o descarte seguro de agulhas, seringas e demais produtos utilizados nas atividades de vacinação, de acordo com as normas específicas;
- j) dispor de meios para armazenamento e transporte adequado das vacinas, garantindo a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA e as especificações do fabricante;
- k) dispor de equipamento para controle de temperatura, durante o ato vacinal, conforme padrões estabelecidos pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA;
- l) apresentar, em até 24 horas antes do início da vacinação, Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchido e assinado, perante a autoridade sanitária local, pelo médico Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- m) dispor de pessoal habilitado, com diploma de curso técnico de enfermagem, para desenvolver as atividades de vacinação, conforme as normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

- n) comprometer-se a utilizar somente vacinas registradas na Anvisa;
- o) estar habilitada a realizar as atividades de vacinação, obedecendo às normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA;
- p) executar o objeto da licitação nos prazos, condições e locais estabelecidos;
- q) comunicar à Administração da Conab qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- r) disponibilizar à Conab o material de divulgação da campanha (cartão de vacinação, folders e cartazes), nos termos definidos neste Termo;
- s) responder, mesmo com a existência do Fiscal do Contrato designado pela Conab, com a responsabilidade por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade por parte da Conab ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993).
- p) apresentar, em até 24 horas antes do início da vacinação, comprovação de possuir autorização das autoridades sanitárias para aplicação de vacina fora do endereço constante da licença sanitária;
- q) apresentar, em até 24 horas antes do início da vacinação, relação nominal da equipe de profissionais treinados e que se encarregarão de executar os serviços de imunização com os respectivos comprovantes de registro nos Conselhos Profissionais, comprovando pertencer ao quadro da CONTRATADA responsável pela aplicação da vacina.

9.2 CABERÁ À CONAB:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à prestação dos serviços pela Contratada.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- d) Gerenciar a execução dos trabalhos oriundos da contratação por meio da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas – SUDEP e/ou da Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho – GEBEM.
- e) Fiscalizar os serviços por meio da designação prévia de um empregado da CONAB, denominado como Fiscal do Contrato, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 É expressamente vedada à contratada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, exceto quanto à aplicação das vacinas (desde que fique sob responsabilidade da contratada).

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 11.1 As vacinas deverão ser conservadas, transportadas e aplicadas devidamente acondicionadas de forma a preservar a qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas de biossegurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e estar de acordo com o preconizado pelo protocolo elaborado pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI do Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde – OMS. As aplicações somente poderão ser realizadas por profissional legalmente habilitado para a aplicação de injetáveis.
- 11.2 As vacinas devem ter seu registro na ANVISA.
- 11.3 As vacinas deverão estar de acordo com as recomendações e condições exigidas pelo laboratório produtor e estar dentro do prazo de validade.
- 11.4 As vacinas deverão ser disponibilizadas parcialmente de acordo com o agendamento dos atos vacinais.
- 11.5 O aceite provisório do produto contratado será realizado após cada ato vacinal realizado nas dependências da Conab na matriz, Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras. Sendo o

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

aceite definitivo procedido após o último ato vacinal realizado na clínica de referência, até o último dia de outubro/2016.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Com base no disposto no Art 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que:

13.1.1 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital.

13.1.3 Apresentar documentação falsa.

13.1.4 Não mantiver a proposta.

13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.6 Manifestar declaração falsa.

13.1.7 Cometer fraude fiscal.

13.2 Em caso de atraso injustificado para o início do ato vacinal nas instalações da Contratante, será aplicada a multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total contratado.

13.3 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para o início do ato vacinal.

13.4 Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

13.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, poderá a Administração da Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

13.5.1 Advertência.

13.5.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação social.

13.5.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento das propostas será o menor preço, observando-se o seguinte:

15.1.1 Será considerada a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas às demais exigências editalícias.

<p>JULIANA DELGADO LARANJEIRA Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho Analista – Enfermeira</p>	<p>JÚLIA NUNES OLIVEIRA DE LÍSCIO Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho Gerente</p>
---	---

Considerando as justificativas apresentadas, aprovo o presente termo.

ELIVÂNIA ALEXANDRE SILVA
Superintendência de Relações Trabalho
Superintendente

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 21200.0002299/2015-45

Contrato N.º:

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VACINA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98 e instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu, brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº....., neste ato representada por, brasileiro, estado civil, CPF nº, Carteira de Identificação nº, parte doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade do teor do Processo Administrativo n.º **21200.002299/2016-92**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 10 /2016**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de produto, que se regerá, em especial, pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, bem como pelas Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** O objeto da contratação é a aquisição de doses de vacina contra o vírus Influenza (Gripe), para a Campanha de Vacinação 2016 da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, no âmbito da Matriz, Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras, conforme especificações discriminadas neste termo.
- 1.1.1** A contratação dos serviços referidos no subitem anterior terá vigência de 12 (doze) meses, considerando que a execução do ato vacinal poderá ocorrer a qualquer tempo, neste período, preferencialmente nos meses de agosto/setembro.
- 1.1.2** O objeto do presente contrato será executado no regime de execução indireta por preço global.
- 1.1.3** **Serão pagas as doses efetivamente utilizadas, ou seja, a contratação para execução se dará no regime sob demanda.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

ITEM 1 Produto a ser fornecido:	Vacina Influenza (gripe) tetravalente , de acordo com a Resolução Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 48/2015, contendo três tipos de cepas de vírus em combinação com as seguintes especificações: -um vírus similar ao vírus influenza A/California/7/2009 (H1N1)pdm09 -um vírus similar ao vírus influenza A/Hong Kong/4801/2014 (H3N2) -um vírus similar ao vírus influenza B/Brisbane/60/2008 -um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013
Quantidade	Todos os empregados da matriz e superintendências regionais (estimado 1.833 doses)
Apresentação:	Solução injetável.
Transporte, entrega, <u>ato vacinal</u> , acondicionamento das vacinas e fornecimento de cartão vacinal	De inteira responsabilidade do licitante vencedor.
Material de Campanha	Cartão de Vacinação, folders e cartazes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto do contrato, no tocante ao ato vacinal, será executado nas instalações da Matriz, Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras da Conab, conforme tabela abaixo:

Regional	Localidade da Vacinação	Endereço do Ato Vacinal	Cidade	Estado	Quantidade por Localidade
MATRIZ	Matriz	SGAS 901 Bloco "A" Lote 69 - Asa Sul Cep: 70.390-010 - Brasília-DF	Brasília	DF	<u>488 unidades</u>
SUREG DF	Sede	SIA Quadra 05 lotes 300/400 71200-000 Brasília/DF	Brasília		
SUREG AL	Sede	Rua Senador Mendonça nº 148 Edifício Walmap 8º e 9º Andar CEP: 57.020-030 Maceió/AL	Maceió	AL	<u>36 unidades</u>
	UA Maceió	Rua Tobias Barreto, S/N - Bebedouro CEP: 57013-000 Maceió/AL			
	UA Palmeira dos Índios	End: Rua Manoel Orígenes de Oliveira, 105 CEP: 57000-050 Palmeira dos Índios /AL	Palmeira dos Índios		
SUREG AM	Sede e UA Manaus	Av. Min. Mario Andreazza n.º 2196 - Dist. Industrial CEP : 69075-830 Manaus/AM	Manaus	AM	<u>64 unidades</u>
SUREG AP	Sede e UA Macapá	Av. Hamilton Silva, nº 1.500 (Esquina Profª Cora de Carvalho) Bairro: Central CEP: 68.900-068 Macapá/AP	Macapá	AP	<u>12 unidades</u>
SUREG BA	Sede	Av. Antônio Carlos Magalhães nº 3840 / 4º andar Bloco A - Ed. CAPEMI Bairro-Pituba CEP: 41821-900 Salvador/BA	Salvador	BA	<u>87 unidades</u>
	UA Entre Rios	Avenida Romeo de Araújo Veloso nº 221 Centro CEP: 48.180-000 Entre Rios/BA	Entre Rios		
	UA Irecê	Estrada Irecê/Ibititá, KM 2,5	Irecê		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

	UA Itaberaba	CEP:44900-000 Irecê/BA BR 242 Km 90 Lt 101 a 106 Loteamento Cidade de Deus	Itaberaba		
	UA Ribeira de Pombal	CEP:46.880-000 Itaberaba/BA Estrada da Mirandela Km 05 Rodovia BA-410 CEP: 48.400-000 Ribeira do Pombal/BA	Ribeira de Pombal		
	UA Santa Maria da Vitória	Rua Capitão José Alfaiate, 88 CEP: 47.640.000 Santa Maria da Vitoria/BA	Santa Maria da Vitória		
SUREG CE	Sede	Rua Antônio Pompeu, 555- José Bonifácio CEP: 60040-001 Fortaleza/CE	Fortaleza	CE	<u>34 unidades</u>
	UA Crateus	Av. Sargento Hermínio, 1071 63700-000 Crateus/CE	Crateus		
	UA Iguatu	Rodovia Iguatu/Campos Sales CEP: 63.500-000 Iguatu/CE	Iguatu		
	UA Icó	Rod Icó/Iguatu - Ce 282 - Dep. Tarcisio Monteiro - Conjunto Gama KM 2 CEP: 63.430.000 Icó/CE	Icó		
	UA Juazeiro do Norte	Av. Padre Cícero km 4 CEP:63.010-020 Juazeiro do Norte/CE	Juazeiro do Norte		
	UA Maracanaú	Rodovia CE. 01 Km 05 snº - Distrito Industrial CEP: 61.939-180 Maracanaú/CE	Maracanaú		
	UA Russas	BR 116 Km 04 S/N CEP: 62.900-000 Russas/CE	Russas		
	UA Senador Pompeu	Rua Samuel Cambraia no. 114 - Centro CEP: 63.600-000 Senador Pompeu/CE	Senador Pompeu		
UA Sobral	Rua Galdino Araújo, no. 149 Bairro: Alto do Cristo CEP: 62.030-430 Sobral/CE	Sobral			
SUREG MA	Sede	Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 6 Ed. Nena Cardoso- Vinhais CEP : 65071-750 São Luís/MA	São Luís	MA	<u>36 unidades</u>
	UA São Luís/Tirirical	BR 135, Km 01, Bloco B Pátio da RFFSA -Tirirical CEP: 65.099-110 São Luís/MA			
	UA Itaqui	Porto do Itaqui, S/Nº CEP: 65085-370 São Luís/MA			
	UA Imperatriz	BR 010, km 1340 CEP: 65903-390 Imperatriz/MA			
SUREG MG	Sede	Rua Prof. Antônio Aleixo, n.º 756 - Bairro de Lourdes CEP : 30180-150 Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte	MG	<u>81 unidades</u>
	UA Campos Altos	Av. Newton Ferreira de Paiva, nº 38 - Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP: 38970-000 Campos Altos/MG	Campos Altos		
	UA Conceição do Rio Verde	Rua da Estação, snº CEP: 37430-000 Conceição do Rio Verde/MG	Conceição do Rio Verde		
	UA Juiz de Fora	Rua Bruno Simili nº 47 - Bairro Benfica CEP: 36092-050 Juiz de Fora/MG	Juiz de Fora		
	UA Montes Claros	Rua Francisco Peres de Souza, 381 - Vila Exposição CEP: 39400-287 Montes Claros/MG	Montes Claros		
	UA Passa Quatro	Av.Dr. Paulo Nogueira de Luca, 97 - Bairro Pinheirinhos	Passa Quatro		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

	UA Perdões	CEP: 37460-000 Passa Quatro/MG Rodovia BR 381 - Fernão Dias, KM 619 CEP: 37260-000 Perdões/MG	Perdões		
	UA São Sebastião do Paraíso	Rua Belmira Andrade F. Westin, snº - Jardim Bernadete CEP: 37950-000 São Sebastião do Paraíso/MG	São Sebastião do Paraíso		
	UA Uberaba	Rua 4, nº 315, Quadra 1, lote 5 - Bairro Caçu CEP: 38100-000 Uberaba/MG	Uberaba		
	UA Uberlândia	Rua Geraldo Moreira e Silva, 2.630 - Distrito Industrial CEP: 38400-000 Uberlândia/MG	Uberlândia		
	UA Varginha	Alameda do Café, nº 1000 - Bairro Jardim Anderê CEP: 37026-400 Varginha/MG	Varginha		
SUREG MS	Sede	Avenida Mato Grosso Nº 1022 - Centro CEP : 79002-232 Campo Grande/MS	Campo Grande	MS	54 unidades
	UA Campo Grande	Avenida Principal 2, nº 20 - Núcleo Industrial CEP: 79108-550 Campo Grande/MS	Campo Grande		
	UA Cassilândia	Rod. BR 428 Km 01, Saída p/ Paranaíba CEP: 79.540-000 Cassilândia/MS	Cassilândia		
	UA Chapadão do Sul	Rod.MS 306 - Km 96 - Saída p/Cassilândia CEP: 79560-000 Chapadão do Sul/MS	Chapadão do Sul		
	UA Dourados	Rua Coronel Ponciano, 1050 - Pq Jequitiba CEP: 79.840-230 Dourados/MS	Dourados		
	UA Maracaju	Rod. MS 460 - Km 0,2 - Saída p/ Sidrolândia 79150-000 Maracaju/MS	Maracaju		
	UA Rio Brilhante	Rodovia BR 163 Km 324,7 - saída p/ Nova Alvorada do Sul/MS CEP: 79130-000 Rio Brilhante/MS	Rio Brilhante		
	UA São Gabriel do Oeste	Rod. BR 163 - Km 610 - Zona Rural CEP: 79490-000 São Gabriel do Oeste/MS	São Gabriel do Oeste		
UA Sidrolândia	Rod. MS 162, Km 6, Saída p/ Maracajú CEP: 79.170-000 Sidrolândia/MS	Sidrolândia			
SUREG MT	Sede	Rua Padre Jerônimo Botelho, 510- Ed. Everest - Bairro Dom Aquino, CEP: 78015-240 Cuiabá/MT	Cuiabá	MT	109 unidades
	UA Alta Floresta	Rodovia MT 208 - Km 05 CEP: 78580-000 Alta Floresta/MT	Alta Floresta		
	UA Diamantino	Rod. MT 121 - KM 02 - Setor Aeroporto CEP: 78940-000 Diamantino/MT	Diamantino		
	UA Rondonópolis	Rod. BR 364 KM 199,10, Le Saída p/ Pedra Preta CEP: 78710-129 Rondonópolis/MT	Rondonópolis		
	UA Sinop	Rua das Mangueiras Nº 832 CEP: 78550-000 Sinop/MT	Sinop		
	UA Sorriso	Av Idemar Riedi Nº 10.790 CEP: 78890-000 Sorriso/MT	Sorriso		
SUREG PA	Sede	Rua Joaquim Nabuco, nº 23 - Bairro Nazaré CEP : 66055-300 Belém/PA	Belém	PA	48 unidades
	UA Ananindeua	Estrada do Mocajutuba km 05 s/nº Distrito Industrial CEP: 67.030-180 Ananindeua/PA	Ananindeua		
	UA Marabá	Rodovia Pa. 150, Km 06, Folha 34, s/nº Quadra	Marabá		



CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

	UA Santarém	Especial, Nova Marabá CEP: 68.507-120 Marabá/PA, Av. Cuiabá, 962, Bairro Liberdade CEP: 68.040-400 Santarém/PA	Santarém		
SUREG PB	Sede	Rua Cel. Estevão D'Avila Lins s/n Cruz das Armas CEP: 58085-010 João Pessoa/PB	João Pessoa	PB	<u>75 unidades</u>
	UA João Pessoa	Rua Projetada Y-2 nº 225 - Distrito Industrial CEP: 58082-025 João Pessoa/PB			
	UA Campina Grande	Av. Assis Chateaubriand no. 4885 CEP: 58105-421 Campina Grande/PB	Campina Grande		
	UA Monteiro	Rua Antenor Navarro, s/nr - Centro CEP: 58500-000 Monteiro/PB	Monteiro		
	UA Patos	Fazenda Trapiá, 3312 / BR 230 - Km 332 Zona Rural CEP: 58700-000 Patos/PB	Patos		
SUREG PE	Sede e UA Recife	Estrada do Barbalho,960 - Iputinga 50690-000 Recife/PE	Recife	PE	<u>112 unidades</u>
	UA Arco Verde	Av. José Bonifácio, Nº 1056-São Cristovão CEP: 56512-000 Arcoverde/PE	Arcoverde		
SUREG PI	Sede	Rua Honório de Paiva, 475-A/Sul - Piçarra CEP : 64001-510 Teresina/PI	Teresina	PI	<u>71 unidades</u>
	UA Teresina	Rua D Lotes 61/62 - Distrito Industrial snº - Parque Piaui CEP: 64025-050 Teresina/PI			
	UA Floriano	BR 343 S/N MELADÃO CEP: 64800-000 Floriano/PI	Floriano		
	UA Parnaíba	BR 343 - Km 13 - Bloco B - Bairro de Fatima CEP: 64202-220 Parnaíba/PI	Parnaíba		
	UA Picos	Av. Brasil Nº 2810 - Bairro Junco CEP: 64600-000 Picos/PI	Picos		
SUREG RJ	Sede	Rua da Alfândega, nº 91 - 11º e 12º CEP : 20.070-003 Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro	RJ	<u>72 unidades</u>
	UA Lyra Tavares	Rua Sargento Silvio Hollenback no. 220 21.530-000 Rio de Janeiro/RJ			
SUREG RN	Sede e UA Natal	Av. Jerônimo Câmara 1814 - Lagoa Nova CEP : 59.060-300 Natal/RN	Natal	RN	<u>70 unidades</u>
	UA Natal/Caiapós	Av. dos Caiapós, nº 8200 - Cidade Satélite CEP: 59067-400 Natal/RN			
	UA Açu	Senador João Câmara, s/nº - Centro CEP: 53650-000 Açu/RN	Açu		
	UA Caicó	Rua Ruy Martiz, 455 - Bairro Boa Passagem CEP - 59.300-970 Caicó/RN	Caicó		
	UA Currais Novos	Av. Pres Getúlio Vargas, 3379 CEP: 59380-000 Currais Novos/RN	Currais Novos		
	UA Mossoró	Rua José Leite, nº 10 - Santo Antônio CEP: 59619-000 Mossoró/RN	Mossoró		
	UA Umarizal	Rua Serra dos Martins, 211 Centro CEP: 59.865.000 Umarizal/RN	Umarizal		
SUREG RO	Sede	Av. Farquar, nº 3305 - Bairro Pedrinhas CEP: 76801-466 Porto Velho/RO	Porto Velho	RO	<u>40 unidades</u>
	UA Porto Velho	Rua do Cais n 178 - Bairro Pedrinhas CEP: 78.904-660 Porto Velho/RO			

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

	UA Cacoal	Av. Castelo Branco nº 707 CEP: 78.975-010 Cacoal/RO	Cacoal		
	UA Vilhena	BR 364 KM 680 CEP: 78.995-000 Vilhena/RO	Vilhena		
SUREG RR	Sede e UA Boa Vista	Av. Venezuela nº 1.120 - Portão A, Anexo I, II e IV - Bairro Mecejana CEP: 69309-690 Boa Vista/RR	Boa vista	RR	<u>12 unidades</u>
SUREG SE	Sede	Rua Senador Rollemberg nº 217, São José, CEP: 49015-120	Aracajú	SE	<u>17 unidades</u>
	UA Itabaiana	Av. Walter Franco nº 382 - Centro CEP: 49500-00 – Itabaiana/SE	Itabaiana		
SUREG ES	Sede	Av. Princesa Isabel, 629 sala 702 Ed. Vitória Center, Centro, CEP: 29010-904	Vitória	ES	<u>88 unidades</u>
	UA Camburi	Av. Anísio Fernandes Coelho, 1.260, Jardim da Penha, 29.060-670 Vitória, ES	Vitória		
	UA Colatina	Rod. BR 259 Km 50 Entrada B e C Bairro IBC, CEP: 29702-000	Colatina		
	UA Cachoeiro do Itapemirim	Av. Domingos Alcino Dadalto SN IBC CEP: 29315-314	Cachoeiro do Itapemirim		
SUREG GO	Sede	Av. Meia Ponte Nº 2748 - Setor Santa Genoveva, 74670-400 Goiânia, GO	Goiânia	GO	<u>199 unidades</u>
	UA Goiânia	Av. Prof. Venerando de Freitas Borges, nº 150, St. Jaó, 74673-010 Goiânia, GO	Goiânia		
	UA Itapurunga	Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, S/Nº, 76680-000 Itapurunga, GO	Itapurunga		
	UA Palmeiras de Goiás	Rua Ceará S/Nº, Quadra 41, Lote 01, Setor Aeroporto, 76190-000 Palmeiras de Goiás, GO	Palmeiras de Goiás		
	UA Paraúna	Rodovia GO/320, KM 02 - Fazenda São José, 75980-000 Paraúna, GO	Paraúna		
	UA Pontalina	Setor Industrial – S/Nº, 75620-000 Pontalina, GO	Pontalina		
	UA Porteirão	Rua Rio dos Bois, S/Nº, 76142-000 Porteirão, GO	Porteirão		
	UA Rio Verde	Rodovia BR-452, Km 01, S/Nº - Setor Industrial, 75905-190 Rio Verde, GO	Rio Verde		
	UA Santa Helena de Goiás	Rua Professor Joaquim Francisco do Prado, Nº 330 - Ipeguary 75920-000 Stª Helena, GO	Santa Helena		
	UA São Luiz de Montes Belos	Rua Rio da Prata, Nº 1804 - CEP: 76100-000, São Luiz dos Montes Belos, GO	Montes Belos		
SUREG TO	Sede	Quadra 601 Sul - Avenida Teotônio Segurado - Conjunto 01 - Lote 02 - Palmas/TO	Palmas	TO	<u>28 unidades</u>
	UA Araguaína	Avenida Filadélfia, nº 4041- Vila Aliança 77808-420 Araguaína, TO	Araguaína		
	UA Rio Formoso	Estrada da Fazenda Rancho 2-S km 3,5 s/n - Zona Rural, 77.470-000 Formoso do Araguaia, TO	Formoso do Araguaia		

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

Total de Doses	---	---	---	---	<u>1.833 doses</u>
-----------------------	-----	-----	-----	-----	---------------------------

- 3.2** O prazo para a realização dos atos vacinais nos endereços estabelecidos pela Conab é preferencialmente no decorrer do mês de agosto/2016 e no máximo no mês de setembro/2016. Os dias de vacinação são agendados previamente pela Conab, devendo ser realizado em dias úteis, em horário comercial.
- 3.3** No decurso do prazo estabelecido no subitem anterior, a(s) adjudicatária(s) providenciará(ão) todos os meios, vacinas, equipe técnica e materiais necessários para a realização da campanha de vacinação, conforme especificações constantes neste Termo. A equipe técnica deve ter um profissional de aplicação para cada 200 empregados a serem vacinados em um único dia vacinal ou a realização de no mínimo dois atos vacinais por cidade no caso de não haver equipe técnica para atender tal proporção.
- 3.4** Os empregados, identificados pela CONAB, que não puderem ser vacinados nas dependências da CONAB nos dias preestabelecidos, poderão fazê-lo em local previamente indicado pela(s) adjudicatária(s), até o final de outubro/2016, na cidade da sede das Superintendências Regionais da Conab e em Brasília no caso da matriz.
- 3.5** A Conab se responsabilizará pela identificação dos beneficiários da vacinação tanto nos dias dos atos vacinais, como dos empregados que serão autorizados a se vacinar em uma das clínicas de referência.
- 3.6** **A contratada ficará responsável pela guarda e conservação das vacinas.**
- 3.7** As vacinas deverão ser conservadas, transportadas e aplicadas devidamente acondicionadas de forma a preservar a qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas de biossegurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e estar de acordo com o preconizado pelo protocolo elaborado pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI do Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde – OMS. As aplicações somente poderão ser realizadas por profissional legalmente habilitado para a aplicação de injetáveis.
- 3.8** As vacinas devem ter seu registro na ANVISA.
- 3.9** As vacinas deverão estar de acordo com as recomendações e condições exigidas pelo laboratório produtor e estar dentro do prazo de validade.
- 3.10** As vacinas deverão ser disponibilizadas parcialmente de acordo com o agendamento dos atos vacinais.
- 3.11** O aceite provisório do produto contratado será realizado após cada ato vacinal realizado nas dependências da Conab na matriz, Superintendências Regionais e Unidades Armazenadoras. Sendo o aceite definitivo procedido após o último ato vacinal realizado na clínica de referência, até o último dia de outubro/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 4.2** O valor global do produto, para o fornecimento de que trata este Contrato, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** é de **R\$ 274.950,00 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento pelos serviços será realizado apenas após a realização de todos os atos vacinais.
- 5.2** A Conab efetuará o pagamento até 30 dias úteis do recebimento da nota fiscal, após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicado o nome do banco, agência, localidade e número da conta bancária em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2.1** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

- 5.3** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio.
- 5.3.1** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e CADIN antes de cada pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da sua situação, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 5.4** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 5.5** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja regularizado.
- 5.5.1** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.
- 5.6** A Conab reserva-se o direito de suspender o pagamento se as vacinas e ato vacinal forem entregues em desacordo com o Termo e o respectivo Contrato.
- 5.7** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 5.8** Serão pagas as doses efetivamente utilizadas, ou seja, a contratação para execução se dará no regime sob demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 6.1** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.2** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As despesas para contratação correrão por conta do Orçamento da CONAB, por meio do PTRES Nº: 086347 - Fonte: 0100 - Natureza de Despesa: 339030.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Caberá à CONTRATADA:**
- 8.1.1** nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 8.1.2** manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONAB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.1.3** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da CONAB, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como desconformidade com as determinações da OMS;
- 8.1.4** responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa ou dolo, seu ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Termo e do respectivo Contrato.
- 8.1.5** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Conab.
- 8.1.6** responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e aplicação das vacinas;

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

- 8.1.7 efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto licitado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação;
- 8.1.8 manter as vacinas em temperatura segura durante o transporte e acondicionamento que antecede a aplicação;
- 8.1.9 realizar o descarte seguro de agulhas, seringas e demais produtos utilizados nas atividades de vacinação, de acordo com as normas específicas;
- 8.1.10 dispor de meios para armazenamento e transporte adequado das vacinas, garantindo a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA e as especificações do fabricante;
- 8.1.11 dispor de equipamento para controle de temperatura, durante o ato vacinal, conforme padrões estabelecidos pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA;
- 8.1.12 apresentar, em até 24 horas antes do início da vacinação, Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchido e assinado, perante a autoridade sanitária local, pelo médico Responsável Técnico pelo estabelecimento;
- 8.1.13 dispor de pessoal habilitado, com diploma de curso técnico de enfermagem, para desenvolver as atividades de vacinação, conforme as normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA;
- 8.1.14 comprometer-se a utilizar somente vacinas registradas na Anvisa;
- 8.1.15 estar habilitada a realizar as atividades de vacinação, obedecendo às normas técnicas da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA;
- 8.1.16 executar o objeto da licitação nos prazos, condições e locais estabelecidos;
- 8.1.17 comunicar à Administração da Conab qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.18 disponibilizar à Conab o material de divulgação da campanha (cartão de vacinação, folders e cartazes), nos termos definidos no Termo;
- 8.1.19 responder, mesmo com a existência do Fiscal do Contrato designado pela Conab, com a responsabilidade por quaisquer irregularidades nos serviços resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade por parte da Conab ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993).
- 8.1.20 apresentar, em até 24 horas antes do início da vacinação, comprovação de possuir autorização das autoridades sanitárias para aplicação de vacina fora do endereço constante da licença sanitária;
- 8.1.21 apresentar, em até 24 horas antes do início da vacinação, relação nominal da equipe de profissionais treinados e que se encarregarão de executar os serviços de imunização com os respectivos comprovantes de registro nos Conselhos Profissionais, comprovando pertencer ao quadro da CONTRATADA responsável pela aplicação da vacina.

8.2 É expressamente vedada à contratada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, exceto quanto à aplicação das vacinas (desde que fique sob responsabilidade da contratada).

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à prestação dos serviços pela Contratada.
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.4 Gerenciar a execução dos trabalhos oriundos da contratação por meio da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas – SUDEP e/ou da Gerência de Benefícios, Segurança e Medicina do Trabalho – GEBEM.
- 9.5 **Fiscalizar os serviços por meio da designação prévia de um empregado da CONAB, denominado como Fiscal do Contrato, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**
 - 9.5.1 **Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, e seu substituto, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e realização dos serviços, anotando em registro**

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** Com base no disposto no Art 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que:
- 10.1.1 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 10.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital.
 - 10.1.3 Apresentar documentação falsa.
 - 10.1.4 Não manter a proposta.
 - 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo
 - 10.1.6 Manifestar declaração falsa.
 - 10.1.7 Cometer fraude fiscal.
- 10.2** Em caso de atraso injustificado para o início do ato vacinal nas instalações da Contratante, será aplicada a multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total contratado.
- 10.3** A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para o início do ato vacinal.
- 10.4** Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.
- 10.5** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, poderá a Administração da Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- 10.5.1 Advertência.
 - 10.5.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação social.
 - 10.5.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 10.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.6** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

- 11.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 12.1** O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 12.2** Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.
- 12.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

- 13.1** O presente contrato decorre de processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, sob o n.º 10 /2016, com fundamento na Lei n.º 10.520/02, nos Decretos n.ºs 5.450/05 e 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 13.2** Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do **Edital de Pregão Eletrônico CONTRATANTE n.º 10/2016 e seus Anexos** e a **proposta comercial** apresentada pela licitante adjudicatária e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 14.1** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

- 15.1** É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 15.2** É **expressamente vedada à contratada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, exceto quanto à aplicação das vacinas (desde que fique sob responsabilidade da contratada).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 16.1** Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas das Lei 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto 7.892/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 16.2** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 7.892/2014 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

- 17.1** Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 17.2** A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

19.1 .Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

19.2 As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

19.3 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (*três*) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, de de 2016.

PELA CONAB:

(nome)

(nome)

PELA CONTRATADA:

(Nome e Função)

CONAB - CPL			
Processo	Ano	Folha	Rubrica
2299	15		

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 10/2016
PROCESSO N.º 21200.002299/2015-45

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos, por meio de acesso à página www.conab.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 10 /16.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura